

Edital MCT/CNPq Nº 47/2008 – Caracterização e Controle da Qualidade de Biodiesel

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos nos temas definidos no subitem 1.1.1 do **REGULAMENTO**, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

1.1. OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa que visem o desenvolvimento de tecnologias para caracterização e controle de qualidade de biodiesel.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do **Formulário de Propostas *On line***, disponível na **Plataforma Carlos Chagas**, a partir da data do Lançamento do Edital no Diário Oficial da União, indicada no subitem 1.3 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

2.2. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **1.3** do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data de submissão das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item **2 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, contendo rigorosamente todos os itens previstos no edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *On line* e anexada a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-

se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **2.2.** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.7. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. ETAPA I – ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DO CNPQ

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto à adequação ao presente Edital, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1 e 2.3 do item **2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.2. ETAPA II – ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELO COMITÊ JULGADOR

3.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises da etapa 3.1. e os **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** indicados no item **3** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.2.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido em no **item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.2.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, os Comitês, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderão recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou;
- b) não aprovação.

3.2.4. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, serão definidos os valores a serem financiados pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

3.2.5. Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

3.2.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.3. ETAPA III – APROVAÇÃO PELA DIRETORIA EXECUTIVA (DEX) DO CNPQ

Todas as propostas recomendadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovadas, com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicada no **Diário Oficial da União**.

4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do Comitê Julgador. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo a sua proposta.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos -COPAR que, após exame, encaminhará para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

5.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

5.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na Plataforma Carlos Chagas, após a publicação dos resultados.

5.5. A norma específica, Instrução de Serviço nº 012/2004, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/is_04_012.htm.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm).

6.2. A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea "a" do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006 (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm).

6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a

impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br .

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo edital, indicado no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

12.5. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

12.7. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de

2005, observando-se Resolução Normativa nº 013/2008 (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm) do CNPq e as demais disposições legais vigentes.

12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 04 de setembro de 2008

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Edital MCT/CNPq N º 47/2008 – Caracterização e Controle da Qualidade de Biodiesel

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas de execução de projetos, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Esta chamada alinha-se com o Programa Nacional de Produção de Biodiesel (PNPB) e tem por objetivos:

- Fomentar projetos de inovação tecnológica para resolver problemas associados à caracterização, controle de qualidade de biodiesel;
- Estimular o desenvolvimento de novas metodologias de caracterização e controle de qualidade de biodiesel e suas misturas com óleo diesel;

- Contribuir para o desenvolvimento de métodos rápidos e de baixo custo para controle de qualidade de biodiesel;

- Estimular o desenvolvimento de normas técnicas ABNT/NBR para o controle de qualidade de biodiesel e misturas biodiesel/diesel.

1.1.2. Linhas de pesquisa a serem apoiadas:

- **Linha de pesquisa 1** – Desenvolvimento de metodologias de acompanhamento de produção: desenvolvimento e validação de métodos de caracterização e controle de qualidade, aplicados ao acompanhamento dos processos de produção industrial de biodiesel.

- **Linha de pesquisa 2** – Desenvolvimento de metodologias e/ou equipamentos de análise para pontos revendedores: desenvolvimento e validação de procedimentos e/ou equipamentos que permitam, em postos revendedores, o controle da qualidade do Bx automotivo líquido (mistura biodiesel/diesel, sendo x fator de porcentagem de biodiesel misturado ao diesel) adquirido pelo revendedor varejista.

- **Linha de pesquisa 3** – Desenvolvimento de normas técnicas ABNT/NBR: desenvolvimento, validação e preparo de propostas de normas técnicas que venham a ser submetida à apreciação da ABNT e que visem garantir a caracterização e/ou controle de qualidade de biodiesel B100 e/ou misturas Bx de maneira complementar ou alternativa às normas existentes.

1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas, pesquisadores, professores e especialistas, que detenham título de doutor quando da submissão da proposta, com vínculo empregatício ou funcional com Instituições de Ensino Superior (IES), de Pesquisa Científica ou Tecnológica públicos e privados, todos sem fins lucrativos, constituídos sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País;

1.2.2. O proponente será necessariamente o pesquisador coordenador do projeto.

1.2.3. A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada "instituição de execução do projeto".

1.2.4. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	05 de setembro de 2008
Data limite para submissão das propostas	20 de outubro de 2008
Divulgação dos resultados do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de 17 de novembro de 2008
Início da contratação dos projetos	28 de novembro de 2008

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), oriundo do FNDCT, previsto empenho de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) em 2008 e outros R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) em 2009. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

1.4.2. Cada proposta poderá solicitar recursos financeiros no valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

1.4.3. Ressalta-se que no mínimo 30% dos recursos financeiros estabelecidos neste Edital serão destinados a projetos desenvolvidos em instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional. Caso o montante de propostas que alcancem prioridade para contratação, considerando a análise do mérito técnico-científico, não atendam ao previsto neste item, os recursos restantes serão destinados a projetos desenvolvidos nas demais regiões geográficas.

1.5. PARCERIAS

1.5.1. Empresas públicas ou privadas que participem do projeto em sua execução técnica, com devido aporte de contrapartida financeira, doravante denominadas "Instituições Intervenientes". Estas empresas não serão elegíveis para recebimento de recursos financeiros concedidos, neste Edital.

1.5.2. Embora não obrigatória, a participação de empresas (instituições intervenientes) para as propostas das linhas de pesquisa 1 e 2, com respectiva contrapartida financeira, será pontuada dentro dos **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** indicados no item **3** deste **REGULAMENTO**.

1.6. ITENS FINANCIÁVEIS

São financiáveis itens referentes à bolsa de fomento, capital e custeio, diretamente relacionados ao desenvolvimento do projeto e previstos no formulário de submissão de propostas *on line*.

1.6.1. Custeio:

Para fins de apoio neste Edital, definem-se como a seguir despesas de custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos utilizados no desenvolvimento do projeto;

d) obras de infra-estrutura, para ampliação ou adaptação de laboratórios destinados ao desenvolvimento do projeto, desde que previstos no formulário de submissão da proposta e contemplados na aprovação do projeto pelo CNPq; e

e) passagens e diárias destinadas à execução e desenvolvimento do projeto, até o limite de 5% do valor total solicitado quando da submissão da proposta, e de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração** (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_031.htm#pais)

1.5.1.1. Para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço eletrônico www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm

1.5.1.2. O valor total solicitado para os itens de custeio, com exceção de passagens e diárias, deverá ser incluído no campo "custeio" do Formulário de Propostas Online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.5.2. Capital:

Para fins de apoio neste Edital, definem-se como a seguir despesas de capital:

a) equipamentos e material permanente; e

b) material bibliográfico.

1.5.3. Bolsas:

1.5.3.1. Para fins de apoio neste Edital, serão concedidas bolsas de Fomento Tecnológico de longa duração nas seguintes modalidades:

a) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI;

b) Iniciação Tecnológica e Industrial – ITI;

c) Especialista Visitante – EV;

d) Extensão no País – EXP; e

e) Apoio Técnico em Extensão no País – ATP.

Quando da solicitação no Formulário de Propostas *on line*, cada bolsa poderá ser solicitada pelo prazo máximo de 24 meses, sendo que a utilização das bolsas concedidas obedecerá aos prazos de vigência do projeto.

1.6.3.2. Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas *On line*, no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. O valor previsto para esta rubrica, quando da submissão da proposta, fica limitado a 40% do valor total solicitado.

1.6.3.3. A utilização das bolsas, restrito ao período de vigência do projeto, deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios de cada modalidade, obedecendo à norma vigente à época da implementação.

1.6.3.4. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas, condicionado à assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio e aos prazos previstos na norma de bolsas do CNPq. Para fins deste Edital fica impedida a indicação do coordenador do projeto como bolsista, em qualquer das modalidades previstas.

1.6.4. São vedadas despesas:

a) com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);

b) com o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

c) despesas de rotina como o pagamento de contas de luz, água, telefone e internet;

d) pagamento de taxas de inscrição em congressos, seminários e similares; e

e) despesas com obras civis, entendidas como contrapartida da instituição executora do projeto (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, desde que previstas e devidamente recomendadas pelo Comitê Temático, e ainda as previstas no item 1.5.1. alínea d deste edital).

1.6.5. As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição executora, bem como das demais envolvidas, como contrapartida.

1.6.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço:

www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.6.7. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 15% (quinze por cento) do montante previsto para a aquisição dos itens de capital sujeitos à importação. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução máximo estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa do proponente, os projetos poderão ser prorrogados.

1.8. COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Energia - COENE.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

2.1.1. O proponente, doravante denominado Coordenador do projeto, deve atender aos itens abaixo:

- a) ter vínculo empregatício ou funcional (celetista ou estatutário) com a instituição de execução do projeto;
- b) deter título de doutor quando da submissão da proposta; e
- c) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado no prazo de até 7 (sete) dias após a data limite para submissão da proposta, conforme RN-004/2008 (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_004.htm).

2.1.2. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, e poderá ser solicitada pelo CNPq a qualquer momento. A não apresentação desta documentação quando solicitado pelo CNPq, poderá resultar inclusive na suspensão do processo.

2.1.3. Todos os componentes da equipe técnica apresentados no formulário de submissão de propostas devem, necessariamente, ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) na data da submissão da proposta. A ausência de currículo de algum membro da equipe não desclassificará a proposta, porém o seu nome não será contado na avaliação do perfil da equipe, em nenhuma das fases do julgamento.

2.2. QUANTO À PROPOSTA DE PROJETO

A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) apresentação da proposta de projeto em consonância com as linhas de pesquisa apresentadas no item 1.1 do REGULAMENTO.
- b) quando aplicável, descrição da forma de participação das instituições parceiras e, no caso de instituições intervenientes, demonstração da forma de contrapartida financeira ao projeto.
- c) foco do projeto, objetivo e metas a serem alcançadas;
- d) descrição ou indicação de infra-estrutura disponível para realização do projeto;
- e) metodologia a ser empregada;
- f) detalhamento do orçamento apresentado no formulário de submissão de propostas;
- g) identificação da equipe técnica do projeto, com a qualificação e tarefas a serem desenvolvidas no projeto;

h) cronograma físico-financeiro detalhando a execução da proposta ao longo da vigência prevista.

Estas informações devem constar no anexo do formulário de submissão de propostas, de maneira clara e ordenada. O orçamento detalhado, bem como o cronograma físico-financeiro, devem obedecer aos valores apresentados no formulário de apresentação de propostas.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

2.3.1. A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.2.1 deste Regulamento;

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1.1. As propostas apresentadas em resposta a este edital serão julgadas pelos seguintes critérios e pontuação, de acordo com as linhas de pesquisa em que forem relacionadas:

3.1.1.1. Linhas de pesquisa 1 e 2

Critério	Peso	NOTA
Clareza e objetividade da proposta	1	0 a 10
Grau de aderência aos objetivos do Edital	1	0 a 10
Grau de inovação e impacto tecnológico	1,5	0 a 10
Perfil e experiência do coordenador e equipe (incluindo artigos relacionados ao tema da proposta apresentada, bem como patentes depositadas)	1,5	0 a 10
Apresentação de contrapartida financeira por parte de instituições intervenientes	2	0 a 10
Viabilidade técnica, mercadológica e econômica da proposta	3,0	0 a 10

3.1.1.2. Linha de pesquisa 3

Critério	Peso	NOTA
Clareza e objetividade da proposta	1	0 a 10
Grau de aderência aos objetivos do Edital	1	0 a 10
Grau de inovação e alcance tecnológico	1,5	0 a 10
Perfil e experiência do coordenador e equipe (incluindo artigos relacionados ao tema da proposta apresentada, bem como patentes depositadas)	1,5	0 a 10
Interesse dos setores produtivo, ou relacionados à comercialização e uso de biodiesel, na proposta de norma a ser desenvolvida	2	0 a 10
Viabilidade técnica, mercadológica e econômica	3,0	0 a 10

3.1.2. Quando do registro das notas de avaliação, as mesmas poderão ter até duas casas decimais. A pontuação final do projeto será obtida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário on line específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>; e

b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de organização e realização do evento e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

5.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: energia@cnpq.br.

5.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *Online* será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.